



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.125

DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.348, de 31 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.

CONSIDERANDO que nos últimos dias vem crescendo consideravelmente a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do nosso Município e do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Município de Ouro Preto do Oeste não possui condições para dar resposta hospitalar adequada na sua totalidade, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

✓



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
P U B L I C A Ç Ã O

DE: 05/01/2021 A 12/01/2021

GABINETE DO PREFEITO
ANA MARIA MALTAROLO

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0002
De: 05/01/2021 A 12/01/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação ;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos a partir de 05.01.2021, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, prorrogáveis por iguais períodos, qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, exceto os considerados de urgência.

Parágrafo único: Durante o período de suspensão ao atendimento ao público, os servidores públicos deverão permanecerem no seu local de trabalho, cumprindo com seus deveres e suas obrigações funcionais.

Art. 2º. O disposto no *caput* do artigo 1º não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, limpeza pública de forma

D



Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0002
De: 05/01/2021 A 12/01/2021

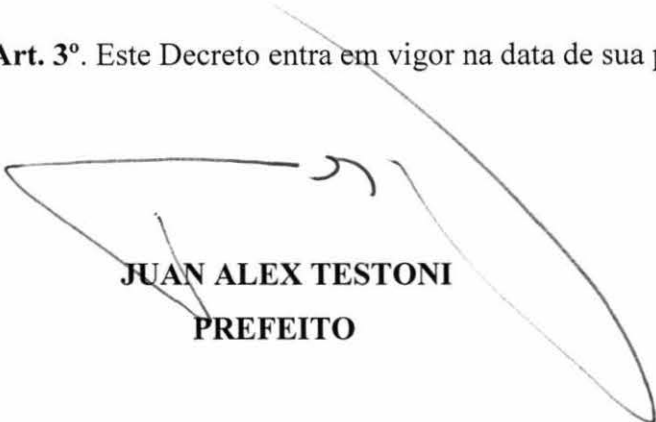
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

geral, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais e assepsia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

PUBLICAÇÃO

DE: 05/01/2021 A 12/01/2021

GABINETE DO PREFEITO

ANA MARIA MALTAROLO

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro

Preto do Oeste- RO

Publicação nº 0002

De: 05/01/2021 A 12/01/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETPO/2019